



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL PLENO

CERTIDÃO PARA FINS ELEITORAIS

A BEL^a CILENE R. MEIRA MORHEB, DIRETORA DO DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL PLENO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CERTIFICA, a pedido, por meio da petição apresentada em 23.7.2014, pelo advogado Nelson Canedo Motta (OAB/RO 2.721), que em nome de **MAURO DE CARVALHO**, brasileiro, Deputado Estadual, inscrito C.P.F. Nº 220.095.402-63, residente e domiciliado à Rua Lauro Sodré n. 2.300, Condomínio Reserva do Bosque, Bairro São João Bosco, em Porto Velho que, em pesquisa realizada no Sistema de Automação Processual – SAP 2º Grau, **TRAMITA/TRAMITOU** neste e. Tribunal Pleno :

Incidência Número 1 - Ação Penal nº 0000364-37.2010.8.22.0000 – Autor: Ministério Público do Estado de Rondônia. Réus: Mauro de Carvalho e outros. Relatora: Ivanira Feitosa Borges – Indiciado pela prática, em tese, dos crimes previstos nos artigos 288 (quadrilha) e 312, *caput*, do Código Penal, em continuidade delitiva (art. 71 do CP), *c/c* art. 29 do CP com a majorante do art. 327, § 2º, do Código Penal, e art. 1º, *caput*, inciso V, da Lei n. 9.613/98. A denúncia foi recebida, por maioria, em decisão colegiada, em 7.11.2011. Apresentada a defesa preliminar, em 10.4.2012. Interposto agravo regimental pelo Ministério Público do Estado de Rondônia, o qual não foi provido, transitando em julgado em 1.8.2012. Não reconhecida a absolvição sumária, por decisão colegiada, à unanimidade, em 17.12.2012. A ação penal foi remetida ao Juízo da 2ª Vara Criminal da Comarca de Porto Velho para a realização da instrução processual, em 30.9.2013, devendo retornar a esta instância após o término da instrução.

Incidência Número 2 – Ação Penal nº 2204770-59.2005.8.22.0000 - Autor: Ministério Público do Estado de Rondônia. Réus : Mauro de Carvalho e outro. Relatora Desembargadora Ivanira Feitosa Borges – Indiciado pela prática, em tese, dos crimes previstos nos artigos 312, *caput*, *c/c* art. 29 e 71, do Código Penal. Foi recebida a denúncia por decisão colegiada, em 02.12.2013 e o trânsito em julgado ocorreu no dia 13.1.2014. Em 3.6.2014, foi determinado a citação dos denunciados para apresentarem a defesa preliminar para, após a instrução, o fim de deliberação da Corte, de eventual hipótese de absolvição sumária. Até a data de 16.7.2014, o réu Mauro de Carvalho, não havia apresentado a Defesa Preliminar. O feito encontra-se concluso no gabinete da Relatora para deliberação.

Incidência Número 3 – Ação Penal nº 0000494-90.2011.8.22.0000 – Autor: Ministério Público do Estado de Rondônia. Réu: Mauro de

Carvalho. Relator originário: Desembargador Raduan Miguel Filho e Relator para o acórdão Desembargador Renato Mimesi – Indiciado ela prática, em tese, dos crimes previstos nos artigos 312, *caput*, c/c art. 29 e 71, do Código Penal. A denúncia foi rejeitada por maioria, em decisão colegiada, em 07.05.2012 e o trânsito em julgado ocorreu no dia 14.06.2012. O feito foi arquivado definitivamente em 14.06.2012 e remetidos ao Arquivo Geral – Caixas 51 e 52/2012.

O referido é verdade e dou fé.

Porto Velho, 24 de julho de 2014.

Bel.^a Cilene Rocha Meira Morheb
Diretora do DEJUPLENO/TJRO

